



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CODER) PARA AS RUAS E AVENIDAS COM O MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ 03.543.303/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do documento de identidade sob nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.699.691-09.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 03.940.848/0001-99 estabelecida à Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78718-104 – Rondonópolis- Mato Grosso, neste ato representada pelo Diretor Presidente. Sr. **Presidente Argemiro José Ferreira de Souza – CPF 142.553.241-15**, onde resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições aqui expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO EM ALGUMAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TESOURO-MT, CONSOANTE QUANTITATIVO DISPOSTO NO PROJETO BÁSICO E PROPOSTA, SENDO ESTA, PARA DAR SEGURANÇA NO TRÂNSITO, EVITANDO, ACIDENTES E FACILITANDO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PESSOAS NAS VIAS.

2. DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço justo no valor de **R\$ 44.140,59 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**, que será pago em parcela única pela **CONTRATANTE** mediante nota fiscal enviada para tesouraria do município de Tesouro, atendendo o **Processo de Dispensa de Licitação sob nº 024/2022**, nos moldes do **Art. 75 §3º da Lei Federal 14.133/2021**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1. O Presente contrato terá vigência de **01/08/2022** a **30/09/2022**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 14.133/2021.

4. DAS RESPONSABILIDADES

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

4.1. Fica a **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços conforme na Cláusula 1ª, se responsabilizando por qualquer eventualidade que venha ocorrer, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

5. DA DOTAÇÃO

FICHA 139 - VALOR 44.140,59

020230 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04.122.6010.2028.0000 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.79 – SERV. APOIO ADMINISTRATIVO TECNICO OPERACIONAL

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços em conformidade com disposto neste Contrato, bem como, em conformidade com o Projeto Básico, Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- 6.2. Permitir a fiscalização e informar a Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas sobre qualquer divergência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- 6.3. Ocorrerá às expensas da **CONTRATADA** as despesas para execução do objeto contratado, como deslocamento de profissionais (passagens, combustíveis, etc.), hospedagem, alimentação, diárias, etc.;
- 6.4. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 6.5. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 6.6. Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo;
- 6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.9. Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização de equipamentos da **CONTRATADA**;
- 6.10. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão garantidos, e está deverá responder por eventuais fatos supervenientes que vierem a ocorrer até a análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores;
- 6.11. Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha a provocar danos ao erário ou a terceiros, seja cível ou criminalmente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 7.2. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas ao objeto;

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela secretaria demandante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.4. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, na forma e prazos estabelecidos na Cláusula 2ª deste contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

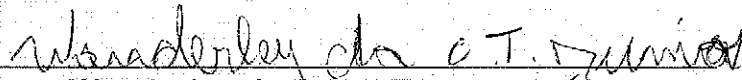
7.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7.6. Notificar a **CONTRATADA**, por meio de WhatsApp, AR, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação quanto a qualquer falha na prestação do respectivo serviço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será efetuada nos termos da Lei 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado.

8.2. A fiscalização a que se refere ficará a cargo do servidor:



Wanderley da Costa Teixeira Junior

PORTARIA Nº 053 DE 12 DE MARÇO DE 2021

FISCAL DE CONTRATO DA SEC. MUN. DE OBRAS

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas pertinentes.

8.6. A existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

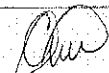
8.7. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

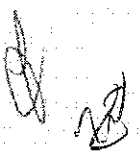
9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições a Lei Federal nº 14.133/2022 e todas as suas alterações, que será aplicada na plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes **CONTRATANTES**, devendo o referido contrato ser publicado de forma resumida conforme Art. 137 da Lei 14.133/2021.







ESTADO DE MATO GROSSO

4

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

11. DO FORO


11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga/MT, como sendo o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações.

11.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

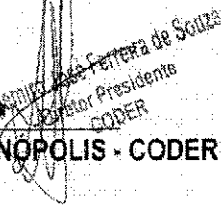
Tesouro/MT, 01 de agosto de 2022.




JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CONTRATANTE



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
CNPJ 03.940.848/0001-99
CONTRATADA

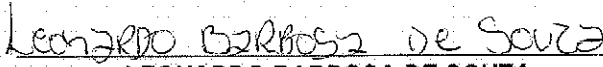


LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
Diretor Presidente
CODER




RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
Advogado - OAB/MT 18.839
Assessor Jurídico Geral – Prefeitura de Tesouro-MT

TESTEMUNHA 1:



LEONARDO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 053955071-08

TESTEMUNHA 2:



DAILI LOPES DE AQUINO
CPF: 267.606.061-91

